

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Sindicância, para apurar possível irregularidade objeto do processo supracitado.

Art. 2º - Designar os servidores Armando Viana Mataqueira Da Cunha, Id. Funcional nº 4403046-0 e Romulo Sant'ana Gonçalves, Id. Funcional nº 4423130-0, para a realização da Sindicância.

Art. 3º - O prazo de conclusão das investigações é de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação da presente Portaria, conforme artigo 317, do Decreto nº 2.479/79.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 12 de setembro de 2022

GLÁUCIO PAZ DA SILVA
Corregedor-Geral - DETRAN/RJ

**PORTARIA DETRAN-RJ/CORREG Nº 336
DE 12 DE SETEMBRO DE 2022**

**DESIGNA SERVIDORA PARA REALIZAÇÃO
DE SINDICÂNCIA.**

O **CORREGEDOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRAN-RJ**, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 7.526/84 e o que consta no processo administrativo SEI-150071/000132/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Sindicância, para apurar possível irregularidade objeto do processo supracitado.

Art. 2º - Designar a servidora Jaqueline Dos Santos Nunes Gonçalves, Id. Funcional nº 5026212-2, para a realização da Sindicância.

Art. 3º - O prazo de conclusão das investigações é de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação da presente Portaria, conforme artigo 317, do Decreto nº 2.479/79.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 12 de setembro de 2022

GLÁUCIO PAZ DA SILVA
Corregedor-Geral - DETRAN/RJ

**PORTARIA DETRAN-RJ/CORREG Nº 344
DE 25 DE OUTUBRO DE 2022**

**DESIGNA SERVIDORA PARA REALIZAÇÃO
DE SINDICÂNCIA.**

O **CORREGEDOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRAN-RJ**, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 7.526/84 e o que consta no processo administrativo SEI-150071/000259/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Sindicância, para apurar possível irregularidade objeto do processo supracitado.

Art. 2º - Designar a servidora Jaqueline Dos Santos Nunes Gonçalves, Id. Funcional nº 5026212-2, para a realização da Sindicância.

Art. 3º - O prazo de conclusão das investigações é de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação da presente Portaria, conforme artigo 317, do Decreto nº 2.479/79.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 25 de outubro de 2022

GLÁUCIO PAZ DA SILVA
Corregedor-Geral - DETRAN/RJ

**PORTARIA DETRAN-RJ/CORREG Nº 345
DE 25 DE OUTUBRO DE 2022**

**DESIGNA SERVIDOR PARA REALIZAÇÃO DE
SINDICÂNCIA.**

O **CORREGEDOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRAN-RJ**, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 7.526/84 e o que consta no processo administrativo SEI-150071/000249/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Sindicância, para apurar possível irregularidade objeto do processo supracitado.

Art. 2º - Designar o servidor Romulo Sant'ana Gonçalves, Id. Funcional nº 4423130-0, para a realização da Sindicância.

Art. 3º - O prazo de conclusão das investigações é de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação da presente Portaria, conforme artigo 317, do Decreto nº 2.479/79.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 25 de outubro de 2022

GLÁUCIO PAZ DA SILVA
Corregedor-Geral - DETRAN/RJ

**PORTARIA CORREG/DETRAN-RJ Nº 347
DE 25 DE OUTUBRO DE 2022**

**DESIGNA SERVIDORA PARA ATUAR COMO
DEFENSOR DATIVO.**

O **CORREGEDOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRAN-RJ**, no uso da atribuição que lhe confere o art.19, do Anexo I, do Decreto nº 42.669/2010, que altera e consolida a estrutura administrativa e organizacional do DETRAN/RJ e, atendendo a preconização da Portaria PRES-DETRAN/RJ nº 4.592/2015, que regulamenta, no âmbito da Autarquia, os mandamentos do art.5º, inc.LV da Constituição Federal,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Edlaine Jardim Da Silva, Id. Funcional nº 5028347-2, para atuar como Defensora Dativa do servidor José Carlos Santos De Souza, Id. Funcional nº 5029850-0, nos autos da Sindicância Sumária E-16/060/009355/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 25 de outubro de 2022

GLÁUCIO PAZ DA SILVA
Corregedor-Geral - DETRAN/RJ

**PORTARIA CORREG/DETRAN-RJ Nº 348
DE 26 DE OUTUBRO DE 2022**

**DESIGNA SERVIDORA PARA ATUAR COMO
DEFENSOR DATIVO.**

O **CORREGEDOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRAN-RJ**, no uso da atribuição que lhe confere o art.19, do Anexo I, do Decreto nº 42.669/2010, que altera e consolida a estrutura administrativa e organizacional do DETRAN/RJ e, atendendo a preconização da Portaria PRES-DETRAN/RJ nº 4.592/2015, que regulamenta, no âmbito da Autarquia, os mandamentos do art.5º, inc.LV da Constituição Federal,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Edlaine Jardim Da Silva, Id. Funcional nº 5028347-2, para atuar como Defensora Dativa do servidor Jorge Luiz Da Conceição Moreira, Id. Funcional nº 5029843-7, nos autos da Sindicância Sumária SEI-160007/000904/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 26 de outubro de 2022

GLÁUCIO PAZ DA SILVA
Corregedor-Geral - DETRAN/RJ

Id: 2436362

**SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
INSTITUTO RIO METRÓPOLE**

**ATO DO PRESIDENTE
PORTARIA IRM Nº 52 DE 31 DE OUTUBRO DE 2022**

DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR COMISSÃO DE GESTÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO/IRM/014/2022.

O **PRESIDENTE DO INSTITUTO RIO METRÓPOLE**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, art. 15, caput, da Lei Complementar Estadual nº 184, de 27 de dezembro 2018, e do art. 9.º do Decreto Estadual nº 46.893, de 23 de dezembro de 2019, tendo em vista o disposto no Processo nº SEI-120228/000133/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Gestão, Acompanhamento e Fiscalização do Contrato/IRM/014/2022, celebrado com a empresa WEBTRIP AGÊNCIA E TURISMO EIRELLI.

GESTORA: Glauce Kelly Freitas Fernandes, ID nº 5097839-0.
FISCAIS: Wilson Sergio Xavier Fialdini, ID n.º5117554-1 Alexandre Alves Da Silva, ID nº 5092616-0 e Rachel De Araújo Calôr, ID nº 570114-7.

Art. 2º - A Comissão tem a incumbência de acompanhar, controlar, fiscalizar e atestar os serviços prestados, em conformidade com as disposições do Contrato nº 014/2022 e da legislação em vigor, em especial o Decreto nº 45.600, de 16 de março de 2016.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 31 de outubro de 2022

BERNARDO SANTORO PINTO MACHADO
Presidente do Instituto Rio Metrópole

Id: 2436319

**SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
FUNDAÇÃO CENTRO ESTADUAL DE ESTATÍSTICAS, PESQUISAS E FORMAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO RIO DE JANEIRO**

ATOS DO PRESIDENTE

**PORTARIA CEPERJ/PRESI Nº 8767
DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022**

INSTAURA TOMADA DE CONTAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CENTRO ESTADUAL DE ESTATÍSTICAS, PESQUISAS, E FORMAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 47.978, de 09 de março de 2022, e conforme consta no processo nº SEI-150161/002369/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Tomada de Contas com o objetivo de apurar pagamentos mensais realizados a pessoas contratadas para prestação de serviços profissionais no projeto "Esporte Presente", bem como identificar eventuais inserções de núcleos não ativados ou desativados, e verificar possível dano ao erário, conforme apontado no Relatório de Auditoria incluso no processo nº SEI-150001/021006/2022.

Art. 2º - Designar Maurício Maranhão Nascimento, ID : 5761603, Geraldo Viana Filho ID 70001060, Carlos Wilson Ribeiro Fernandes, ID 19822057 e Cássio de Araújo Marinho, ID, 50818686 para, sob a presidência do primeiro, constituir Comissão de Tomada de Contas, visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas constantes do processo administrativo indicado no artigo 1º, bem como proceder ao exame de documentos e demais informações correlacionadas.

Art. 3º - Declarar que os servidores relacionados no art. 2º desta Portaria não se encontram impedidos, conforme dispõe o caput e parágrafo único do art. 6º da Deliberação TCE-RJ nº 279, de 24 de agosto de 2017, de atuarem no procedimento.

Art. 4º - Os resultados dos trabalhos da Comissão de Tomada de Contas, materializados sob a forma de relatório, serão encaminhados ao Gabinete da Presidência da Fundação CEPERJ.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 03 de novembro de 2022

MARCELO CARDOSO DOMINGUES
Presidente

Id: 2436427

**PORTARIA CEPERJ/PRESI Nº 8768
DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022**

INSTAURA TOMADA DE CONTAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CENTRO ESTADUAL DE ESTATÍSTICAS, PESQUISAS, E FORMAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 47.978, de 09 de março de 2022, e conforme consta no processo nº SEI-150161/002370/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Tomada de Contas a fim de verificar a efetiva prestação de serviço dos contratados identificados no projeto "Esporte Presente" como recebedores de pagamento fora de sede, com pro-

vidências para ressarcimento do erário, conforme apontado no Relatório de Auditoria incluso no processo nº SEI-150001/021006/2022.

Art. 2º - Designar Ney Fernando de Mello Neves Filho, ID 19068077; Leandro Ferreira Leite, ID 50331370 e Cássia de Almeida Alves Veloso, ID 50997920, para, sob a presidência do primeiro, constituir Comissão de Tomada de Contas, visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas constantes do processo administrativo indicado no artigo 1º, bem como proceder ao exame de documentos e demais informações correlacionadas.

Art. 3º - Declarar que os servidores relacionados no art. 2º desta Portaria não se encontram impedidos, conforme dispõe o caput e parágrafo único do art. 6º da Deliberação TCE-RJ nº 279, de 24 de agosto de 2017, de atuarem no procedimento.

Art. 4º - Os resultados dos trabalhos da Comissão de Tomada de Contas, materializados sob a forma de relatório, serão encaminhados ao Gabinete da Presidência da Fundação CEPERJ.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 03 de novembro de 2022

MARCELO CARDOSO DOMINGUES
Presidente

Id: 2436428

Secretaria de Estado de Governo

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEGOV Nº 14 DE 28 DE OUTUBRO DE 2022

**DESIGNA GESTOR DE TRANSPORTES DA
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO -
SEGOV.**

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO**, no uso de suas atribuições legais, e o que consta no Processo nº SEI-420001/002216/2022, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 22 do Decreto Estadual nº 47.298 de 02 de outubro de 2020, que "Institui e Regulamenta o Novo SIGETRANSP - Sistema de Governança e Gestão e Transportes do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro";

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores Mauricio Meyer Beniste, ID Funcional nº 5087564-7 pela Operação Segurança Presente; Gledson Sabino Borges, ID Funcional nº 5104400-5 pelo Programa RJ para Todos e Felipe Carlos Souza Menezes, ID Funcional nº 4185515-9 pela Operação Lei Seca, para, sem prejuízo de suas funções, atuar como Gestor de Transportes da Secretaria de Estado de Governo - SEGOV.

Art. 2º - Ficam designados como substitutos nos impedimentos legais e eventuais dos servidores acima indicados, os servidores EDNOMOR DA SILVA FERREIRA, ID Funcional nº 5088668-1 pela Operação Segurança Presente; ELOANA FEITOSA DA SILVA, ID Funcional nº 5129610-1 pelo Programa RJ para Todos e SIMÃO FARAY FERREIRA LOPES, ID Funcional nº 2447103-8 pela Operação Lei Seca.

Art. 3º - Designar os servidores EDUARDO SOUZA DE MOURA, ID Funcional nº 5107399-4 pela Operação Segurança Presente; CLARA VILLAR RIBEIRO, ID Funcional nº 5122640-5 pelo Programa RJ para Todos e JOSÉ OSVALDO FONTOURA DE CARVALHO NETO, ID Funcional nº 5018343-5 pela Operação Lei Seca, para, sem prejuízo de suas funções, desempenhar a função de Auxiliar de Transportes da Secretaria de Estado de Governo - SEGOV.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03/10/2022, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 28 de outubro de 2022

RODRIGO DA SILVA BACELLAR
Secretário de Estado de Governo

Id: 2436124

**RETIFICAÇÃO
D.O. DE 31/10/2022
PÁGINA 03 - 3ª COLUNA**

ATO DO SECRETÁRIO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01 DE 26 DE OUTUBRO DE 2022

INSTRUÇÃO NORMATIVA QUE DISCIPLINA O EMPREGO DAS CÂMERAS OPERACIONAIS PORTÁTEIS (COP) NO ÂMBITO DA OPERAÇÃO LEI SECA (OLS) E REGULAMENTAR A POLÍTICA DE ARMAZENAMENTO, CUSTÓDIA E DIFUSÃO DAS EVIDÊNCIAS DIGITAIS REGISTRADAS.

Onde lê-se:

Rio de Janeiro, 26 de outubro de 2022

RODRIGO BARCELLAR
Secretário de Estado de Governo

Leia-se:

Rio de Janeiro, 26 de outubro de 2022

RODRIGO BACELLAR
Secretário de Estado de Governo

Processo nº SEI-420001/001798/2022.

Id: 2436128

Secretaria de Estado de Fazenda

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEFAZ Nº 458 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022

ALTERA A RESOLUÇÃO SEFAZ Nº 395/2022, QUE REGULAMENTA AS DIRETRIZES APLICÁVEIS À FORMAÇÃO CONTINUADA E AO DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS, NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA**, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 148 da Constituição do Estado do Rio de Janeiro; e o que consta no processo nº SEI-040212/000097/2022; **CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentar a participação de servidores na condição de palestrante, expositor, debatedor ou posições análogas para disseminação de conhecimento, seja internamente ou externamente, no intuito de produzir alinhamento às estratégias da SEFAZ RJ ou para colaborar no aprimoramento dos serviços e atividades exercidas no âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda,